



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.807 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 20.199/2016,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.146.943,58 (hum milhão, cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e cinqüenta e oito centavos), nos termos do disposto nos incisos II e VII do art. 6º, da Lei 6.520, de 08 de Dezembro de 2015, nas dotações abaixo codificadas:

| FICHA | SUPLEMENTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|--|------------------------------------|---|------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| 1054 | 01.07.01.13.3920049.2002.3.3.91.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ - INTRA-ORÇ | 1.500,00 |
| 209 | 01.07.01.13.3920050.2103.3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 110.000,00 |
| 211 | 01.07.01.13.3920050.2104.3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 80.000,00 |
| 213 | 01.07.01.13.3920050.2105.3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 80.000,00 |
| 219 | 01.07.01.13.3920051.2109.3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 663 | 01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 351.000,00 |
| 695 | 01.17.01.10.3030034.2073.3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 18.470,37 |
| 725 | 01.17.01.10.3050035.2071.3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50.000,00 |
| 654 | 01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 663 | 01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30.000,00 |
| 1070 | 01.17.01.10.3050035.2001.3.1.90.16 | OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL | 126.720,00 |
| 671 | 01.17.01.10.3020033.2065.3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

| | | | |
|---|------------------------------------|---------------------|------------|
| | | | 150.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | |
| 418 | 01.11.01.27.8120057.1035.4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 13.253,21 |
| 393 | 01.11.01.27.8110056.2119.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |

TOTAL.....R\$ 1.146.943,58

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Por Fonte de Recurso Tesouro no valor de R\$ 186.720,00, do Superávit Financeiro 2015 - Tesouro no valor de R\$ 534.753,21, do Superávit Financeiro 2015 - Por Fonte de Recurso no valor de R\$ 419.470,37 e no valor de R\$ 6.000,00 da dotação abaixo codificada:

| FICHA | SUPLEMENTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|-------|------------------------------------|---|-----------|
| 394 | 01.11.01.27.8110056.2119.3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.000,00 |

TOTAL Redução = Recursos.....R\$ 1.146.943,58

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de agosto de 2016.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício